

Acto nº: 02/88

"Atualiza o Subsídio dos Vereadores"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais e em vista da competência delegada no Art. 2º da Resolução nº: 50/82 desta Câmara e demais disposições pertinentes e aplicáveis e, em decorrência de terem sido aumentados os subsídios dos Deputados à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais a partir de maio de 1988, requer o Subsídio dos Vereadores da seguinte forma:

Art. 1º — O Subsídio dos Vereadores fixado pela Resolução nº: 50/82 e atualizado pelo Acto nº: 01/88, passa a ser o seguinte a partir de 1º de maio de 1988:

a) Subsídios fixos R\$ 8.266,00 (oito mil, duzentas e sessenta e seis Guigados) mensais.

2) Subsídios Variáveis R\$ 11.210,00 (onze mil, duzentos e dez Reais) mensais.

§ 1º — O Subsídio Variável, não inferior ao fixo, corresponderá ao comprometimento efetivo do Vereador e a participação nas reuniões.

§ 2º — O valor de cada Reunião Ordinária será obtido, dividindo-se o total do subsídio variável pelo número de reuniões que forem realizadas durante o mês.

§ 3º — A falta do Vereador à Reunião Ordinária implicará em desconto da parte variável estipulada por cada Reunião no período em que a mesma ocorrer.

§ 4º — Não haverá desconto quando a falta se der por motivo de doença, comprovada por atestado médico ou por motivo de juízo.

Art. 2º — As Reuniões Extraordinárias serão remuneradas até três por mês no valor de R\$ 232,97 (duzentos e trinta e dois Reais e noventa e sete Centavos) por cada Reunião Extraordinária.

Art. 3º — Os artigos 2º, 3º, 5º, 6º e §§, e 7º da Resolução nº 50/82 de 20 de maio de 1982, continuam em vigor.

Art. 4º — Revogadas as disposições em contrário, entrando este Ato em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1988.

Podamos, portanto, a todos a quem o comprometimento e execução deste Ato pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se declara.

42
Equipe

São Gonçalo do Rio Preto, 19 de agosto de 1988.

José Sebastião Gomes / PRESIDENTE

Primeiro João Barcelos / VICE-PRESIDENTE

Simão de Lima e Silva / SECRETÁRIO

Registrado e publicado nesta Secretaria aos 19 dias do mês de agosto de 1988.

Simão de Lima e Silva

Simão de Lima e Silva

PRESIDENTE